



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 293- QUINTA-FEIRA 19 DE JULHO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT  
AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2007

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT, torna-se público quanto à inexigibilidade de Licitação de nº 005 /2007. Conforme o Artigo 25 Inciso I, de acordo com a lei 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação de Aquisição de Peças de Serviços Mecânicos, para os micros ônibus usados para o Transporte Escolar deste município de Barra do Bugres-MT. Contratada: Agrosop Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda – Dotações Orçamentárias: 08.002.0.0.12.361.5010.2034-3.3.90.30.00 e 08.002.0.0.12.361.5010.2034-3.3.90.39.00 - Barra do Bugres-MT. Data: 27/06/2007.

### Prefeitura Municipal de Brasnorte

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, comunica a quem interessar que foi **homologada a Tomada de Preços nº 005/2007**, onde sagrou-se vencedora a Empresa **POSTO UNIÃO DE BRASNORTE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ n.º 00.514.301/0001-33, totalizando um montante deste Certame Licitatório o valor de R\$ 102.930,00 (cento e dois mil, novecentos e trinta reais).

Brasnorte-MT, 19 de julho de 2007.

**Clades Finkler**  
Presidente da C.P.L

### Prefeitura Municipal de Cláudia

Resolução nº. 001/07.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o regimento interno resolve:

**Artigo 1º** Em reunião realizada no dia 17/07/07 aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Ano: 2006 e Plano de Ação do exercício de 2007.

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Reni Maria Schleicher Bianchin.**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Claudia-MT, 17 de Julho de 2007.

### Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

RELAÇÃO DE CONTRATOS REFERENTE O MÊS DE JUNHO

**CONTRATO Nº 067/07** – DATA: 01/06/07; CONTRATADO: LAERCIO VIEIRADA SILVA - ME; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE VEÍCULOS; VALOR: R\$ 12.463,50; DOTAÇÃO: 05.001.3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 07.001.3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 09.004.3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; vigência: 90 DIAS; CARTA-CONVITE Nº 030/2007.

**CONTRATO Nº 068/07** – DATA: 01/06/07; CONTRATADO: MAURICIO JOSE MAGALHAES SILVA; OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS; VALOR: R\$ 11.200,00; DOTAÇÃO: 03.001.3390.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA; vigência: 31/12/2007; CARTA-CONVITE Nº 029/2007.

**CONTRATO Nº 069/07** – DATA: 01/06/07; CONTRATADO: JOSE MARTINS DOS ANJOS; OBJETO Locação de Imóvel para apoio administrativo do município de Cotriguaçu; VALOR MENSAL: R\$ 1.750,00; DOTAÇÃO: 06.003.3390.36-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa FISICA; vigência: 31/12/2007.

**CONTRATO Nº 070/07** – DATA: 01/06/07; CONTRATADO: ADRIANE MARI LOUREIRO; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM; VALOR MENSAL: R\$ 4041,00; DOTAÇÃO: 07.001.3190.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; vigência: 31/12/2007; TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2007.

**CONTRATO Nº 071/07** – DATA: 02/06/07; CONTRATADO: TV MUNDIAL DE JUINA; OBJETO: para realizar todos os serviços Publicação de entrevistas, e matérias do interesse da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e suas Secretarias Municipais; VALOR: R\$ 14.000,00; DOTAÇÃO: 03.002.3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; vigência: 31/12/2007; CARTA-CONVITE Nº 025/2007.

**CONTRATO Nº 072/07** – DATA: 18/06/07; CONTRATADO: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE COPIADORA NOVA; VALOR: R\$ 7.900,00; DOTAÇÃO: 06.001.3390.30-MATERIAL DE CONSUMO; vigência: 90 DIAS; CARTA-CONVITE Nº 033/2007.

**CONTRATO Nº 073/07** – DATA: 18/06/07; CONTRATADO: COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO PAULI LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA; VALOR:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

R\$4.819,50; DOTAÇÃO: 06.004.3390.30-MATERIAL DE CONSUMO; vigência: 90 DIAS; CARTA-CONVITE N° 031/2007.

**CONTRATO N° 074/07** – DATA: 18/06/07; CONTRATADO: COTRIGUAÇU MOTOSSERRAS LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA; VALOR: R\$15.175,00; DOTAÇÃO: 06.004.3390.30-MATERIAL DE CONSUMO; vigência: 90 DIAS; CARTA-CONVITE N° 031/2007.

**CONTRATO N° 075/07** – DATA: 19/06/2007; CONTRATADO: JAIRO ANDRE B. SILVEIRA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS; VALOR: R\$166.404,00; DOTAÇÃO: 07.001.3390.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; vigência: 31/12/2007; TOMADA DE PREÇO N° 006/2007.

**CONTRATO N° 076/07** – DATA: 19/06/2007; CONTRATADO: EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS; VALOR: R\$166.404,00; DOTAÇÃO: 07.001.3390.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; vigência: 31/12/2007; TOMADA DE PREÇO N° 006/2007.

**CONTRATO N° 077/07** – DATA: 18/06/07; CONTRATADO: MIGUEL ANTONIO CARLOTO - ME; OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES; VALOR: R\$4.995,48; DOTAÇÃO: 06.005.3390.30-MATERIAL DE CONSUMO; vigência: 90 DIAS; CARTA-CONVITE N° 034/2007.

**CONTRATO N° 078/07** – DATA: 29/06/07; CONTRATADO: COTRIGUAÇU MOTOSSERRAS LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLICIA; VALOR: R\$21.603,75; DOTAÇÃO: 02.001.3350.41-CONTRIBUIÇÕES – CONVÊNIOS E CUSTEIOS; vigência: 90 DIAS; CARTA-CONVITE N° 035/2007.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 003/2007** – DATA: 01/06/2007 – JAIRO ANDRE B. SILVEIRA; MOTIVO: DESINTERESSE POR PARTE DO CONTRATADO.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 005/2007** – DATA: 01/06/2007 – EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA; MOTIVO: DESINTERESSE POR PARTE DO CONTRATADO.

### Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Aviso de Prorrogação de Licitação

Pregão N° 01/2007

Modalidade: Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que por questões administrativas resolve prorrogar a disputa da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2007, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, processamento de dados, acondicionamento e embalagem e material de áudio, vídeo e foto, para atendimento as necessidades básicas das Secretarias Municipais e seus Departamentos, Escolas e Creches Municipais do município de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal n° 10.520/02 e alterações posteriores. Neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para no dia 25/07/2007 às 09h30m (horário de Brasília). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala De

Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, e na página eletrônica do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) onde realizar-se-á a licitação.

Guarantã Do Norte/MT, 19 de Julho de 2007.

**Tatiane Eller dos Santos**  
Pregoeiro (Substituto)

### Prefeitura Municipal de Jauru

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2007.

A Prefeitura Municipal de Jauru, através de seu Pregoeiro nomeado através da Portaria n° 016/2006, torna público aos interessados, que a partir desta data fica homologado o resultado do Pregão Presencial n° 011/2007, com Objeto de contratação serviços especializados de assessoria e consultoria técnica e jurídica, tendo como Vencedora a Empresa: GUSTAVO CARDOSO ASSESSORIA – ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 13 de Julho de 2007.

**José Nilso da Costa**  
Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2007  
Carta Convite n° 009/2007

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.  
**Contratada:** NAF Peças e Serviços Automotivos ME.  
**Objeto:** Aquisição de Lubrificantes.  
**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura.  
**Valor total global:** R\$ 12.250,00 (Doze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).  
**Data da assinatura:** 12.07.2007.

**Luiz Fernando da Silva Flaminio**  
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2007  
Carta Convite n° 009/2007

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.  
**Contratada:** Mariano e Guimarães Ltda.  
**Objeto:** Aquisição de Lubrificantes.  
**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura.  
**Valor total global:** R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais).  
**Data da assinatura:** 12.07.2007.

**Luiz Fernando da Silva Flaminio**  
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2007  
Carta Convite n° 009/2007

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.  
**Contratada:** ADM Comércio Varejista de Parafusos Ltda ME.  
**Objeto:** Aquisição de Lubrificantes.  
**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura.  
**Valor total global:** R\$ 4.120,24 (Quatro Mil, Cento e Vinte Reais e Vinte e Quatro Centavos).  
**Data da assinatura:** 12.07.2007.

**Luiz Fernando da Silva Flaminio**  
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2007

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.  
**Contratada:** A. L. Galadinovic ME.  
**Objeto:** Projetos de Engenharia para Pavimentação de Vias Urbanas, com extensão de 2.725,00m².  
**Vigência:** De 17 de Julho de 2007 à 31 de Dezembro de 2007.  
**Valor total global:** R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).  
**Data da assinatura:** 17.07.2007.

**Antonio Luiz César de Castro**  
Prefeito Municipal

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 30/06/07

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)		Jan a Jun 2007 (c)		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
<b>A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	16.228.178,00	16.228.178,00	2.415.137,33	15,57	6.456.185,26	40,37	9.429.920,74
<b>1.0000.00- RECEITAS CORRENTES</b>	10.022.000,00	10.022.000,00	1.966.964,22	19,51	5.296.976,25	52,14	4.825.023,75
<b>1.1.0000.00- RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	912.000,00	912.000,00	163.405,71	31,92	386.632,46	75,51	125.367,54
1.1.1.0000.00- Imposto	420.000,00	420.000,00	146.497,02	34,88	316.730,86	75,42	103.269,14
1.1.2.0000.00- Taxas	91.000,00	91.000,00	16.919,75	18,59	69.851,60	76,76	21.148,40
1.1.3.0000.00- Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0000.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	379.000,00	379.000,00	97.820,10	25,81	142.395,64	37,56	236.604,36
1.2.1.0000.00- Contribuições Sociais	314.000,00	314.000,00	44.880,15	14,32	112.011,62	35,67	201.988,38
1.2.2.0000.00- Contribuições Econômicas	65.000,00	65.000,00	12.939,95	19,91	30.383,02	46,69	34.616,98
1.3.0000.00- RECEITA PATRIMONIAL	111.000,00	111.000,00	23.133,60	20,84	67.428,41	60,74	103.571,59
1.3.1.0000.00- Receita Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0000.00- Receita De Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	22.830,89	22,82	65.945,76	65,95	34.054,24
1.3.3.0000.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	612,71	0,00	1.482,71	0,00	-1.482,71
1.3.9.0000.00- Outras Receitas Patrimoniais	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
1.4.0000.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0000.00- Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0000.00- Receita Da Produção Animal E De Laticídeos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0000.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0000.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0000.00- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0000.00- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0000.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0000.00- RECEITA DE SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	53.382,54	28,08	152.916,44	80,27	37.083,56
1.7.0000.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.730.000,00	8.730.000,00	1.692.218,03	19,38	4.456.469,77	50,99	4.234.530,23
1.7.2.0000.00- Transferências Intergovernamentais	8.636.000,00	8.636.000,00	1.598.319,52	18,51	4.401.573,71	50,97	4.233.426,29
1.7.3.0000.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0000.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0000.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0000.00- Transferências De Contribuintes	195.000,00	195.000,00	53.898,51	27,64	53.896,06	27,64	101.103,94
1.7.7.0000.00- Transferências Para Contas À Ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0000.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	16.934,18	42,34	52.570,47	131,43	-12.570,47
1.9.1.0000.00- Multas E Juros De Mora	16.000,00	16.000,00	1.702,94	10,64	5.735,21	35,85	10.264,79
1.9.2.0000.00- Indenizações E Restituições	2.000,00	2.000,00	3.129,41	156,47	-1.129,41	-56,47	-1.129,41
1.9.3.0000.00- Receita Da Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	8.266,25	39,36	25.913,85	123,40	-4.913,85
1.9.9.0000.00- Receita Corrente Diversas	1.000,00	1.000,00	6.965,59	696,60	17.792,77	1.779,28	-16.792,77
<b>2.0000.00- RECEITAS DE CAPITAL</b>	5.813.178,00	5.813.178,00	508.173,11	8,74	1.228.229,01	20,97	4.584.948,99
<b>2.1.0000.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0000.00- Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0000.00- Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0000.00- ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0000.00- Alienação De Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0000.00- Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0000.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.10.00- Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0000.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.788.178,00	5.788.178,00	508.173,11	8,78	1.228.229,01	20,97	4.559.948,99
2.4.2.0000.00- Transferências Intergovernamentais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.3.0000.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0000.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0000.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0000.00- Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0000.00- Transferências De Contribuintes	5.728.178,00	5.728.178,00	508.173,11	8,87	1.228.229,01	21,29	4.519.948,99
2.4.8.0000.00- Transferências Para Contas À Ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2.5.0000.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0000.00- Integração Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0000.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0000.00- Receita Da Dívida Ativa Proveniente Da Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0000.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0000.00- Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	314.000,00	314.000,00	44.715,63	14,24	111.451,19	35,50	202.538,81
<b>SUB-TOTAL DAS RECEITAS (I+II) = (II+I)</b>	16.228.178,00	16.228.178,00	2.519.853,16	15,55	6.576.646,45	40,57	9.632.531,55
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB-TOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (III+II)</b>	16.228.178,00	16.228.178,00	2.519.853,16	15,55	6.576.646,45	40,57	9.632.531,55
<b>DÉFICIT (IV)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (V) = (I+II+III)</b>	16.228.178,00	16.228.178,00	2.519.853,16	15,55	6.576.646,45	40,57	9.632.531,55
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	-	-	12.243.139,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre		Jan a Jun	No Bimestre		Jan a Jun 2007	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(h)		
<b>(*) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)</b>	446.500,00	0,00	446.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.500,00
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	10.022.500,00	346.149,91	9.704.791,03	1.745.241,94	4.953.210,99	1.842.143,63	4.725.511,14	48,97	5.029.279,89	
Pessoal e Encargos Sociais	5.262.500,00	-108.500,00	5.154.000,00	875.167,41	2.477.455,66	882.310,69	2.477.455,66	69,07	2.676.544,34	
Juros e Encargos Da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Outras Despesas Correntes	4.778.000,00	234.249,91	4.540.791,03	870.074,53	2.485.755,33	959.832,94	2.268.055,48	69,88	2.209.669,60	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	5.682.178,00	345.749,91	6.028.526,91	721.256,12	1.613.991,94	734.934,45	1.613.233,94	26,72	4.415.292,97	
Investimentos	5.102.178,00	345.749,91	5.447.927,91	721.256,12	1.613.991,94	734.934,45	1.613.233,94	29,67	3.833.693,97	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização Da Dívida	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
RESERVA DO FPPS	445.500,00	0,00	445.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.500,00	
<b>D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>	314.000,00	11.500,00	325.500,00	24.621,38	69.024,47	24.621,38	69.024,47	20,93	257.475,62	
<b>SUB-TOTAL DAS DESPESAS (VI+VII) = (VI+D)</b>	760.500,00	11.500,00	772.000,00	24.621,38	69.024,47	24.621,38	69.024,47	9,31	742.975,62	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/REFINANCIAMENTO (VIII)</b>	20.000,00	0,00	20.000,00	291,59	8.291,59	2.971,05	8.291,59	41,41	17.708,41	
Amortização Da Dívida Interna	20.000,00	0,00	20.000,00	291,59	8.291,59	2.971,05	8.291,59	41,41	17.708,41	
Dívida Mobiliária	20.000,00	0,00	20.000,00	291,59	8.291,59	2.971,05	8.291,59	41,41	17.708,41	
Outra Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização Da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outra Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUB-TOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VIII+D)</b>	780.500,00	11.500,00	792.000,00	24.922,97	76.306,06	27.592,43	76.306,06	9,63	760.681,64	
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	-	-	-	-	-	-	6.500.340,39	-	-	
<b>TOTAL (V+VIII) = (V+VIII+IX)</b>	780.500,00	11.500,00	792.000,00	24.922,97	76.306,06	27.592,43	6.500.340,39	-	6.424.037,43	

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RRF - Anexo II (LRF, Art. 53, inciso II)

RRF-Cidadão - 7.01 - 30.006.07

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (f) (e/a)	% (g) (e/a)	
Transporte Aéreo	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.273.178,00	5.203.178,00	995.980,12	995.163,45	580,37	4,45	15,23	4.228.020,96	
DESPORTO E LAZER	45.000,00	40.000,00	1.997,74	23.223,99	11.497,74	23.223,99	0,36	45,45	
Desporto Comunitário	45.000,00	40.000,00	1.997,74	23.223,99	11.497,74	23.223,99	0,36	45,45	
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	201,69	2.291,69	2.291,69	2.291,69	0,13	11,15	
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00	201,69	2.291,69	2.291,69	2.291,69	0,13	11,15	
RESERVA DO RPPS	0,00	445.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.900,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	445.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.900,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>18.208.172,00</b>	<b>18.208.172,00</b>	<b>2.489.233,66</b>	<b>8.626.481,62</b>	<b>2.679.766,16</b>	<b>8.264.294,42</b>	<b>45,39</b>	<b>45,39</b>	

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RRF - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											
	Jul/06	Ago/06	Sep/06	Out/06	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07	Abr/07	Mai/07	Jun/07
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>596.191,82</b>	<b>504.794,43</b>	<b>580.471,45</b>	<b>574.627,20</b>	<b>590.140,73</b>	<b>1.233.103,11</b>	<b>811.926,24</b>	<b>823.895,29</b>	<b>888.882,82</b>	<b>912.836,10</b>	<b>1.014,14</b>	<b>1.014,14</b>
Receita Tributária	42.626,81	66.896,12	62.362,64	29.273,41	72.279,72	89.471,71	45.446,49	42.714,16	94.227,84	41.329,60	41.329,60	66,62
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	18.688,06	22.610,06	27.296,60	4.671,64	2.276,46	4.009,00	1.661,73	0,00	0,00	0,00	0,00	2,2
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	2.720,00	6.120,00	7.070,00	9.200,00	28.270,00	15.647,21	11.499,26	2.812,00	19.179,74	22.677,86	26,3	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.793,86	12.193,20	16.702,54	13.356,66	27.499,56	22.137,24	14.820,20	20.006,86	30.402,77	18.420,26	15,4	
Outras Receitas Tributárias	19.445,89	19.820,00	17.292,50	19.711,11	16.722,60	21.240,70	17.820,70	19.940,00	44.807,81	20.827,26	13,7	
Receita de Contribuições	26.074,41	28.030,07	28.030,07	27.380,29	28.126,20	30.883,71	21.963,27	6.749,20	28.679,70	27.130,29	26,4	
Receita Patrimonial	27.796,94	11.482,24	9.782,87	9.264,43	7.741,64	9.821,20	11.281,24	9.482,81	11.849,80	12.091,84	11,4	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	19.022,16	16.321,02	22.208,32	21.420,54	23.821,07	21.264,07	24.162,00	28.086,03	26.673,30	23.241,09	21,1	
Transferências Correntes	980.620,00	771.212,22	723.960,24	861.262,62	840.442,42	1.049.074,12	749.162,00	824.909,24	720.300,00	796.817,75	801,8	
Cota Parte do Fundo de Part. dos Municípios	268.079,04	267.321,79	243.715,96	228.071,41	271.238,13	337.189,29	281.471,24	312.629,26	288.623,16	222.394,01	302,3	
Cota Parte do ICMS	188.239,03	222.191,26	195,41	229.729,56	195.628,11	219.209,94	194.373,60	183.643,74	171.439,28	194.427,87	192,1	
Cota Parte do IPVA	12.229,96	11.869,81	6.268,11	10.224,17	7.422,29	4.199,90	11.003,14	11.027,88	10.263,21	10.262,44	21,2	
Transferências de Recursos do FUNDEB	17.122,42	103.732,62	176.128,11	182.424,12	193.226,45	288.731,49	182.821,11	182.422,11	172.262,12	191.627,28	102,1	
Outras Transferências Correntes	219.296,40	198.206,60	197.191,79	211.441,10	171.726,36	252.853,33	152.883,40	147.383,33	138.078,27	118.989,30	199,1	
Outras Receitas Correntes	17.079,76	19.138,28	19.061,32	18.088,11	19.266,24	13.807,44	8.429,81	7.289,00	12.026,21	12.026,21	6,8	
DEDUÇÕES (II)	963.621,12	927.712,86	983.846,67	943.262,80	943.262,80	1.621.401,00	931.199,94	74.193,30	94.296,00	120.000,00	110,4	
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	22.684,73	22.684,73	22.684,73	22.684,73	22.684,73	22.684,73	22.684,73	22.684,73	22.684,73	22.684,73	22,4	
Compensação Finance. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	48.147,28	10.102,40	469,13	49.269,94	103.919,20	333.264,14	171.996,69	737,17	72.065,00	96.430,25	88,2	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>364.547,70</b>	<b>104.822,40</b>	<b>79.624,78</b>	<b>633.364,40</b>	<b>646.877,93</b>	<b>1.032.702,11</b>	<b>720.726,30</b>	<b>814.591,89</b>	<b>794.547,84</b>	<b>794.547,84</b>	<b>91,2</b>	

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RRF-Cidadão - 7.01 - 30.006.07

RRF - ANEXO IV (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS				
	Empenhado Anterior	2006	Cancelados	Pagos	A Pagar	Insritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
a) RESTO PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EXECUTIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LEGISLATIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: BALANÇETES DA PREFEITURA, CÂMARA E PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RRF - Anexo V (LRF, Art. 53)

RRF-Cidadão - 7.01 - 30.006.07

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
a) RECEITAS PRE-VRPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	394.000,00	394.000,00	62.898,94	163.474,87	135.129,33
RECEITAS CORRENTES	394.000,00	394.000,00	62.898,94	163.474,87	135.129,33
Receita de Contribuições	314.000,00	314.000,00	44.980,15	112.011,82	102.095,44
Pessoal Civil	313.000,00	313.000,00	44.980,15	112.011,82	102.095,44
Contribuição de Servidor Ativo Civil	311.000,00	311.000,00	44.980,15	112.011,82	102.095,44
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RPPS e o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.000,00	80.000,00	17.918,79	51.463,25	33.033,89
Receita Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	17.918,79	51.463,25	33.033,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00</		

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 30/06/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 30 Abr 2007 (b)	Em 30 Jun 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	128.227,12	128.227,12	128.227,12
DEDUÇÕES (II)	1.519.768,13	1.818.824,16	1.794.346,41
Ativo Disponível	1.519.768,13	1.818.824,16	1.794.346,41
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(:) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.393.541,01	-1.689.597,04	-1.666.119,29
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	128.227,12	128.227,12	128.227,12
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.519.768,13	-1.818.824,16	-1.794.346,41

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2007 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	24.477,75	-274.578,28

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 30 Abr 2007 (b)	Em 30 Jun 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VII)	808.293,89	919.886,90	991.434,38
Ativo Disponível	808.293,89	919.886,90	991.434,38
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(:) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: BALANÇETES DA RECEITAS, CÂMARA E PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 30/06/07

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		No Bimestre	Jan a Jun 2007
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>9.982.000,00</b>	<b>1.940.959,46</b>	<b>5.195.695,53</b>
Recetta Tributária	512.000,00	163.405,77	386.632,46
IPTU	100.000,00	42.612,44	52.513,48
IS	150.000,00	39.351,39	122.765,77
ITBI	70.000,00	41.394,27	77.205,85
IRRF	160.000,00	23.159,92	72.536,07
Taxas	61.000,00	16.918,76	69.851,60
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00
Recettas de Contribuições	379.000,00	57.920,10	142.356,64
Recetta Previdenciária	314.000,00	44.980,15	112.011,62
Outras Contribuições	65.000,00	12.939,95	30.345,02
Recetta Patrimonial Líquida	71.000,00	612,71	1.482,71
Recetta Patrimonial	171.000,00	23.133,60	67.428,47
Aplicações Financeiras	160.000,00	22.520,89	65.945,76
Transferências Correntes	6.790.000,00	1.654.744,15	4.460.134,81
FPM	2.898.000,00	659.832,76	1.548.315,27
ICMS	1.912.000,00	329.968,84	936.105,84
Outras Transferências Correntes	3.979.000,00	764.944,55	1.975.713,70
Demais Receitas Correntes	230.000,00	70.286,72	205.089,91
Dívida Ativa	21.000,00	9.285,25	25.913,08
Recettas Correntes Diversas	209.000,00	62.021,47	179.173,83
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>6.813.178,00</b>	<b>508.172,11</b>	<b>1.209.209,01</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.793.178,00	508.172,11	1.209.209,01
Convênios	6.728.178,00	508.172,11	1.209.209,01
Outras Transferências de Capital	65.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I - II - III - IV - V)</b>	<b>6.793.178,00</b>	<b>508.172,11</b>	<b>1.209.209,01</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + II)</b>	<b>15.795.178,00</b>	<b>2.455.142,56</b>	<b>6.404.904,54</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
<b>DESPESAS CORRENTES (VII)</b>	<b>9.704.751,03</b>	<b>1.842.143,63</b>	<b>4.742.778,89</b>	<b>4.473.952,70</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.154.000,00	982.310,69	2.477.465,66	2.109.122,32
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	7.949,90
Outras Despesas Correntes	4.540.751,03	859.832,94	2.265.313,23	2.356.880,48
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)</b>	<b>9.694.751,03</b>	<b>1.842.143,63</b>	<b>4.742.778,89</b>	<b>4.465.002,80</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>6.087.926,97</b>	<b>737.611,52</b>	<b>1.621.515,52</b>	<b>1.043.781,22</b>
Investimentos	6.047.926,97	734.934,48	1.613.233,94	1.043.781,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	6.047.926,97	734.934,48	1.613.233,94	1.043.781,22
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - RESERVA DO RPPS (XVII))</b>	<b>445.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>16.189.178,00</b>	<b>2.577.078,11</b>	<b>6.356.012,83</b>	<b>5.509.784,02</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>-414.000,00</b>	<b>-121.935,55</b>	<b>9.440.979,37</b>	<b>943.532,18</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			<b>9.393.097,66</b>	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-171.000,00

FONTE: BALANÇETES DA PREFEITURA, CÂMARA E PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 30/06/07

RREO - Anexo IX (Lei 9.294/98 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (b)
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>7.006.000,00</b>	<b>6.334.000,00</b>	<b>1.252.808,11</b>	<b>3.361.376,57</b>
Recettas de Impostos	351.000,00	351.000,00	132.275,74	269.487,74
Impostos	320.000,00	320.000,00	123.328,10	244.245,79
Dívida Ativa dos Impostos	21.000,00	21.000,00	7.945,53	21.172,43
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de Recettas de Transferências Constitucionais e Legais	10.000,00	10.000,00	1.482,11	4.069,52
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.656.000,00	5.983.000,00	1.120.532,37	3.091.888,83
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N.º 87/96	2.898.000,00	2.898.000,00	559.832,76	1.548.315,27
Cota-Parte ICMS	25.500,00	25.500,00	10.823,73	10.823,73
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.912.500,00	1.912.500,00	328.968,84	936.105,84
Cota-Parte do ITR (100%)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR (100%)	1.644.000,00	972.000,00	181.978,16	499.485,66
Cota-Parte IPVA (100%)	25.000,00	25.000,00	4.038,78	12.067,89
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IOF-OURO	150.000,00	150.000,00	33.894,10	85.090,44
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (II)</b>	<b>2.710.000,00</b>	<b>2.710.000,00</b>	<b>478.080,53</b>	<b>1.283.159,57</b>
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.250.000,00	2.250.000,00	388.849,93	1.072.022,88
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.250.000,00	2.250.000,00	388.849,93	1.072.022,88
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	305.000,00	305.000,00	55.921,09	141.717,49
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	135.000,00	135.000,00	33.838,51	33.896,06
Recetta de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recettas Vinculadas à Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + II - III)</b>	<b>8.072.000,00</b>	<b>8.072.000,00</b>	<b>1.547.438,48</b>	<b>4.145.050,48</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (d)
<b>VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>1.115.000,00</b>	<b>1.125.000,00</b>	<b>260.791,86</b>	<b>572.462,04</b>
Despesa com Ensino Fundamental (MI)	1.080.000,00	904.000,00	234.440,87	521.903,51
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (MII)	20.000,00	189.000,00	24.561,91	48.789,55
Despesas com Outros Níveis de Ensino (M)	35.000,00	53.000,00	1.788,98	1.788,98
<b>DESPESAS VINC. FUNDEB, APLIC. NO ENSINO FUNDAMENTAL (O)</b>	<b>2.250.000,00</b>	<b>2.140.285,52</b>	<b>340.037,85</b>	<b>984.869,62</b>
Pagto dos Profissionais da Educação (OII)	1.350.000,00	1.468.000,00	243.140,92	633.738,10
Outras Despesas no Ensino Básico	900.000,00	672.285,52	96.896,93	281.131,52
<b>VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	<b>135.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>15.637,24</b>	<b>44.863,02</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>3.370.285,52</b>	<b>616.466,95</b>	<b>1.512.034,68</b>

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	572.537,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (f)
<b>ENINO FUNDAMENTAL</b>	<b>3.445.000,00</b>	<b>3.149.285,52</b>	<b>590.116,06</b>	<b>1.461.456,15</b>
<b>ENINO MÉDIO</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ENINO SUPERIOR</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>20.000,00</b>	<b>189.000,00</b>	<b>24.561,91</b>	<b>48.789,55</b>
<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>5.000,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>1.788,98</b>	<b>1.788,98</b>
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>3.370.285,52</b>	<b>616.466,95</b>	<b>1.512.034,68</b>

<b>TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS</b>	<b>%</b>
<b>MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (III - III) / (I + II) Casos do art. 12 da CF/88</b>	0,00
<b>MÍNIMO DE 15% DAS DESPESAS COM O ENSINO (XII - II - I - XIII) / (I + II) Casos do art. 6º do Ato C</b>	0,00
<b>MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENINO FUNDAMENTAL (IV / IV) + 80% do art. 6º do Ato C</b>	55,12

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2006		Jan a Jun 2007
	0,00		240.408,56

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 30/06/07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (f)
<b>ENINO FUNDAMENTAL</b>	<b>3.445.000,00</b>	<b>3.149.285,52</b>	<b>590.116,06</b>	<b>1.461.456,15</b>
<b>ENINO MÉDIO</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ENINO SUPERIOR</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>20.000,00</b>	<b>189.000,00</b>	<b>24.561,91</b>	<b>48.789,55</b>
<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>5.000,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>1.788,98</b>	<b>1.788</b>

**Prefeitura Municipal de Novo Mundo****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007**

Em cumprimento às determinações do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, Sr. Nelson Baumgratz, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 004 de 28 de dezembro de 2001 que dispõe sobre o regime jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, da Lei Complementar nº 010 de 06 de junho de 2007, que trata sobre a Estrutura Administrativa e da Lei Municipal nº 185 de 01 de julho de 2004, que trata sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação, TORNA PÚBLICO, a realização do Concurso de Provas e de Provas e Títulos para o provimento de cargos nos seguintes níveis: Nível Elementar; Nível Auxiliar; Nível Médio; Nível Técnico e Nível Superior, do seu quadro de pessoal, conforme termos da legislação pertinente e das normas estabelecida neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso será regido por este Edital, pelos princípios gerais do Direito que norteiam a Administração Pública, elaborado sob a responsabilidade da empresa S.O.S. Assessoria, Consultoria Administrativa Ltda, contratada através do Certame Licitatório de Modalidade Convite nº 027 de 20 de junho de 2007 e da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 188 de 14 de junho de 2007.

1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores do Município de Novo Mundo aos cargos disposto no “Anexo I” deste Edital, onde se encontra mencionada a quantidade de vagas, a respectiva remuneração e a jornada de trabalho.

1.3. A classificação dos candidatos será por meio de aplicação de provas objetivas e de raciocínio lógico, de caráter classificatório e eliminatório, além dos cargos que realizarão prova prática de caráter exclusivamente eliminatório.

1.4. As atribuições de cada cargo posto à disposição no certame encontram-se descritas no “Anexo II” deste Edital.

1.5. O conteúdo programático das provas, para embasamento do candidato estão disponível no “Anexo III” deste Edital.

1.6. Ao cargo de Professor, será oferecida vaga para a Secretaria Municipal de Educação, e serão lotados nas escolas da zona urbana e rural, dentro da necessidade e peculiaridade da municipalidade.

1.7. Será concedido a avaliação de Provas e Títulos para o cargo de Professor graduado, em obediência ao disposto Art. 206 Inciso V da Constituição Federal.

1.8. Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais e de exames médico-psicotécnicos complementares.

1.9. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinente e da rigorosa ordem de classificação dos candidatos e ainda, do prazo de validade do presente concurso.

1.10. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, o qual, poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

1.11. O candidato com nota menor que 50,0 (cinquenta) pontos ou que zerar em alguma disciplina, será automaticamente desclassificado.

**2. DOS CANDIDATOS**

2.1. São requisitos indispensáveis aos candidatos observar os seguintes critérios:

2.1.1. Estarem quites com o serviço militar. (sexo masculino)

2.1.2. Terem nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que estejam amparados pelo disposto no Art. 12, § 1º da Constituição Federal.

2.1.3. Estarem quites com a obrigação eleitoral. (ambos os sexos)

2.1.4. Atender aos requisitos de escolaridade (diplomação e/ou registro em conselhos) constante no “Anexo I” deste Edital.

2.1.5. Apresentar pagamento da taxa de inscrição ao referido concurso.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 a 31 de julho de 2007, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7:00 horas às 11:00 horas, na Prefeitura Municipal, à Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo MT.

3.2. Somente será aceita inscrição dos candidatos para único cargo.

3.3. Os candidatos aos cargos de Professores, deverão no ato da inscrição proceder com a opção da localidade na Escola rural que pretenda trabalhar.

3.3.1. O candidato que optar por uma vaga na respectiva escola, não terá direito a mudança de opção, mesmo que em outra localidade não tenha sido inscrito qualquer candidato.

3.3.2. A mesma regra valerá após o resultado do concurso. Não será contemplado com vaga, o candidato aprovado para uma escola em favor de outra.

3.4. Os candidatos ao cargo de Professor, deverão no ato da inscrição entregar cópia legível dos Títulos de Pós-Graduação, para análise da Comissão Organizadora sobre o respectivo enquadramento nas áreas específicas de atuação dos candidatos.

3.5. As inscrições deverão ser instruídas com a seguinte documentação:

3.5.3. Requerimento de inscrição, declarando conhecer o conteúdo do Edital e se comprometendo em acompanhar as publicações posteriores;

3.5.4. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

3.5.5. Uma (01) foto 3 x 4 recente; (Cartão de identificação)

3.5.6. Fotocópia visível de documento oficial de identificação com fotografia;

3.5.6.1. Considera-se documento oficial de identificação: Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação Profissional com foto ou Carteira de Trabalho.

3.5.7. Procuração simples e específica, com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja realizado por terceiros; (baixar e preencher modelo de procuração e requerimento na página da prefeitura na Internet) <http://www.pmnovomundo.amm.org.br>

3.5.8. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.6. A taxa de inscrição deverá ser depositada no BANCO SICREDI AG 0818 - NOVO MUNDO MT Conta Corrente nº 45.101-0

3.6.3. O valor da taxa de inscrição aos cargos serão de:

3.6.3.1. Para cargos de Nível Elementar (Alfabetizados) – R\$ 20,00 (vinte reais);

3.6.3.2. Para cargos de Nível Auxiliar (Ensino Fundamental) – R\$ 30,00 (trinta reais);

3.6.3.3. Para cargos de Nível Médio (Antigo 2º Grau) - R\$ 40,00 (quarenta reais);

3.6.3.4. Para cargos de Nível Técnico (Curso Profissionalizante) R\$ 50,00 (cinquenta reais) e;

3.6.3.5. Para cargos de Nível Superior (Graduação Universitária) R\$ 60,00 (sessenta reais).

3.7. Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos requisitos exigido para tomar posse no cargo, se aprovado. Pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma e nem transferido seu direito à outrem.

3.8. Os candidatos portadores de deficiência deverão anexar à ficha de inscrição laudo original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.8.1. O laudo deverá ser expedido pelo médico nomeado através de Portaria pelo município para esta exclusiva finalidade.

3.9. O candidato ou o seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos neste edital.

3.10. As gestantes, parturientes, lactantes e pessoas deficientes deverão comunicar a necessidade especial de atendimento por escrito no ato das inscrições ou com até 48 (quarenta e oito horas) após a publicação da homologação das inscrições junto ao local das inscrições. A não-solicitação implicará a sua não-concessão.

3.11. Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência.

3.12. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas pelo Regulamento Geral dos Concursos e/ou por este edital.

3.13. A Comissão Organizadora do Concurso divulgará a homologação das inscrições, em mural na Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT e pelo site <http://www.pmnovomundo.amm.org.br>

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89 e do Art. 37 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999.

4.2. São reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas abertas por este edital aos portadores de deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999.

4.3. O Direito de concorrer à reserva da vaga será definido pelo laudo apresentado no ato que antecede a contratação, o qual será avaliado e homologado por junta médica constituída para esta finalidade.

4.4. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

4.5. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado no dia do Concurso Público, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas que necessitará para realização das provas.

4.6. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.7. Os candidatos deverão declarar quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a, e submeter-se, quando comprovado, a exame médico/psicotécnico oficial credenciado pela Administração do Município de Novo Mundo, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e quanto ao grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo concorrido.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem de classificação.

4.9. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

#### 5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O CONCURSO PÚBLICO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

5.1.1. Consistirá de Prova Objetiva de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

5.1.2. Consistirá de Prova Escrita, (Interpretação de Texto) de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos, com exceção daqueles de Nível Elementar.

5.1.3. Consistirá de Prova Prática, de caráter eliminatório, a ser aplicada para os candidatos aos cargos de: Motorista e Operador de Máquina Leve, Operador de Máquina Pesada e todos os cargos de Níveis Médio e Técnico, que obtiverem na primeira etapa da Prova Objetiva e Escrita, nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

#### 5.2. DAS PROVAS OBJETIVA E ESCRITA:

5.2.1. A prova objetiva e escrita será realizada no dia 19 de agosto de 2007, na **Escola Municipal Inovação**, localizada à Rua Juscelino Kubitschek – Centro – Novo Mundo MT, aos candidatos confirmados pelo Edital de Homologação das inscrições.

5.2.2. A prova terá início às 8:00 hs e encerramento às 12:00 hs, sendo que os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para o seu início, pois, às 7:45 hs serão fechados os portões de entrada do local.

5.2.3. A prova escrita terá a duração improrrogável de quatro horas, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado aprovado/classificado para a segunda fase o candidato que na somatória dos acertos obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

5.2.4. As portas permanecerão abertas para acesso dos candidatos à sala de provas até às 7:50 hs, horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

5.2.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido do Cartão de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

5.2.6. Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Organizadora do Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.2.11 deste edital.

5.2.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do gabarito de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

5.2.8. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.2.9. Em hipótese nenhuma haverá substituição do gabarito de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.

5.2.10. No gabarito de respostas o candidato deverá responder uma única opção por questão, bem como a assinar, utilizando sempre à caneta azul ou preta.

5.2.11. Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

5.2.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

5.2.13. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.

5.2.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.

5.2.15. Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

5.2.16. O candidato impossibilitado fisicamente de comparecer ao local da realização da prova deverá solicitar à Comissão Organizadora, por escrito e com justificativa, a constituição de uma banca especial, no mínimo quarenta e oito (48) horas antes do horário marcado para início da mesma, devendo esta ser realizada no mesmo horário das demais.

5.2.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.2.18. Os três últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregue suas provas e assinarem a folha ata e conferir o lacre dos envelopes que guardarão os gabaritos de respostas para correção.

5.2.19. O candidato que queira contestar alguma questão, poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.

5.2.20. Por razões de ordem técnica, a entidade responsável pela execução do Concurso Público, com anuência da Comissão Organizadora do Concurso, se reserva o direito de entregar o exemplar da Prova ao candidato, após o encerramento do Concurso e da apresentação do resultado final.

5.2.21. Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá requerer um exemplar do Caderno de Provas junto à Comissão Organizadora, protocolando o pedido junto à Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, no máximo em 72 horas após o encerramento das provas.

#### 5.3. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ESCRITA:

5.3.1. Para os cargos de Nível Elementar, a prova será composta de 20 (vinte) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdo	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	05	5,0
Matemática	05	5,0
Conhecimentos Gerais, Conhecimentos do Município		05
5,0		
Conhecimentos Específicos do Cargo e Ética do Trabalho		
05	5,0	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo  
Estado de Mato Grosso

ANEXO I

DAS VAGAS, ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO etc...

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	COMPROVAR: HABILITAÇÃO REGISTRO CONSELHO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO	SALÁRIO INICIAL	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO
Nível Elementar	Auxiliar de Serviços Gerais	NE - TAB I	1º grau incompleto	Dispensado	27	40	20,00	380,00	Estrutura Administrativa
	Vigia	NE - TAB I	1º grau incompleto	Dispensado	16	40	20,00	380,00	Estrutura Administrativa
	Zelador	NE - TAB I	1º grau incompleto	Dispensado	02	40	20,00	380,00	Estrutura Administrativa
	Agente Municipal de Saneamento	NE - TAB II	1º grau incompleto	Dispensado	03	40	20,00	380,00	Secretaria de Saúde
	Garç	NE - TAB III	1º grau incompleto	Dispensado	02	40	20,00	380,00	Estrutura Administrativa
	Jardineiro	NE - TAB III	1º grau incompleto	Dispensado	03	40	20,00	380,00	Estrutura Administrativa
	Vincineiro	NE - TAB III	1º grau incompleto	Dispensado	02	40	20,00	380,00	Estrutura Administrativa
	Mecânico	NE - TAB IV	1º grau incompleto	CNH - C	01	40	20,00	598,95	Estrutura Administrativa
	Motorista	NE - TAB V	1º grau incompleto	CNH - C	05	40	20,00	665,50	Estrutura Administrativa
	Motorista	NE - TAB V	1º grau incompleto	CNH - D	03	40	20,00	665,50	Estrutura Administrativa
Nível Auxiliar	Operador de Máquinas Leves	NE - TAB V	1º grau incompleto	CNH - C	03	40	20,00	665,50	Estrutura Administrativa
	Operador de Máquinas Pesadas	NE - TAB V	1º grau incompleto	CNH - C	02	40	20,00	665,50	Estrutura Administrativa
Nível Médio	Auxiliar de Consultório Dentário	NA - TAB I	Ensino Fund. incompleto	Dispensado	03	40	30,00	380,00	Secretaria de Saúde
	Auxiliar de Mecânico	NA - TAB I	Ensino Fund. incompleto	Dispensado	02	40	30,00	380,00	Estrutura Administrativa
	Telefonista	NA - TAB I	Ensino Fund. incompleto	Dispensado	01	40	30,00	380,00	Secretaria de Administração
Nível Técnico	Agente de Fiscalização e Arrecadação	NM - TAB I	Nível Médio Completo	Diploma	01	40	40,00	380,00	Secretaria de Finanças
	Auxiliar de Bibliotecário	NM - TAB I	Nível Médio Completo	Diploma	02	40	40,00	380,00	Secretaria de Educação
	Digitador	NM - TAB I	Nível Médio Completo	Diploma	01	40	40,00	380,00	Estrutura Administrativa
	Agente Administrativo	NM - TAB II	Nível Médio Completo	Diploma	14	40	40,00	490,65	Estrutura Administrativa
	Fiscal Sanitário	NM - TAB II	Nível Médio Completo	Diploma	01	40	40,00	490,65	Secretaria de Saúde
Nível Técnico	Recepcionista	NM - TAB II	Nível Médio Completo	Diploma	07	40	40,00	490,65	Estrutura Administrativa
	Técnico Agrícola ou Agropecuarário	NT - TAB I	Técnico Agrícola ou Agropecuarário	CREA-MT	01	40	50,00	865,15	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	Técnico em Enfermagem	NT - TAB II	Técnico em Enfermagem	COREN-MT	09	40	50,00	650,00	Secretaria de Saúde
Técnico em Patologia Clínica	NT - TAB II	Técnico em Laboratório	Reg. Conselho	02	40	50,00	650,00	Secretaria de Saúde	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo  
Estado de Mato Grosso

ANEXO I

DAS VAGAS, ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO etc...

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	COMPROVAR: HABILITAÇÃO REGISTRO CONSELHO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO	SALÁRIO INICIAL	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO
Nível Superior Professor	Professor de Pedagogia (1ª a 4ª série)	15	Licenciatura Plena em Pedagogia	Diploma Reg.	14	20	60,00	777,52	Secretaria de Educação
	Professor de Geografia (5ª a 8ª série)	15	Licenciatura Plena em Geografia	Diploma Reg.	01	20	60,00	777,52	Secretaria de Educação
	Professor de História (5ª a 8ª série)	15	Licenciatura Plena em História ou Filosofia	Diploma Reg.	02	20	60,00	777,52	Secretaria de Educação
	Professor de Matemática (5ª a 8ª série)	15	Licenciatura Plena em Matemática	Diploma Reg.	02	20	60,00	777,52	Secretaria de Educação
	Professor de Português (5ª a 8ª série)	15	Licenciatura Plena em Letras	Diploma Reg.	01	20	60,00	777,52	Secretaria de Educação
Nível Superior Outros Cargos	Assistente Social	NS - TAB I	Graduação Serviço Social	CRESS-MT	01	40	60,00	1.331,00	Secretaria de Ação Social
	Biotecnico/Farmacotecnico	NS - TAB I	Graduação em Farmácia	CRF-MT	01	40	60,00	1.331,00	Secretaria de Saúde
	Engenheiro Agrônomo	NS - TAB I	Graduação em Ciências Agrônomicas	CREA-MT	01	40	60,00	1.331,00	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	Fisioterapeuta	NS - TAB I	Graduação em Fisioterapia	CREFITO-MT	01	40	60,00	1.331,00	Secretaria de Saúde
	Psicólogo	NS - TAB II	Graduação em Psicologia	CRP-MT/MS	01	40	60,00	1.331,00	Estrutura Administrativa
	Enfermeiro	NS - TAB IV	Graduação em Enfermagem	COREN-MT	03	40	60,00	1.996,50	Secretaria de Saúde
	Odontólogo	NS - TAB IV	Graduação em Medicina Odontológica	CRO-MT	02	40	60,00	1.996,50	Secretaria de Saúde
Médico Clínico Geral	NS - TAB V	Graduação em Medicina	CRM-MT	02	40	60,00	2.662,00	Secretaria de Saúde	

Novo Mundo-MT, 10 de julho de 2007

Comissão Organizadora do Concurso Público de Novo Mundo-MT  
Neiva Mafai Balbino  
Presidente

Neelson Baumgratz  
Prefeito Municipal  
De acordo

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 115/2007

**1. ESPÉCIE:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 115/2007, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DE MATO GROSSO**, assinado em 08/05/2007; **2. OBJETIVO:** Tem por objetivo a Administração, manutenção, operação e exploração do Aeródromo de Pontes e Lacerda/MT. **3. PRAZO:** 1825 dias; **4. ASSINATURAS:** Blairo Borges Maggi, Governador do Estado de Mato Grosso, Vilceu Francisco Marcheti, Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Newton de Freitas Miotto, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda e TESTEMUNHAS.

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09 h do dia 06/08/2007, realizará a licitação, modalidade TP nº 017/2007, e receberá os envelopes de habilitação de proposta de preço visando a "Aq. De Materiais de Didáticos", os interessados poderão obter editais completo, mediante requerimento. Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1955, das 07 as 13 h. DEJAIR AZAMBUJA MARTINS - Presidente da CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 10 h do dia 06/08/2007, realizará a licitação, modalidade TP nº 018/2007, e receberá os envelopes de habilitação de proposta de preço visando a "Aq. De Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza", os interessados poderão obter editais completo, mediante requerimento. Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1955, das 07 as 13 h.

DEJAIR AZAMBUJA MARTINS  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Tabaporã**

PORTARIANº. 128/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** a Senhora **SELOI TEREZINHA WELTER**, servidora estável no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 607.911 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 430.074.731-87, **para responder como Diretora Pró-tempore da Escola Municipal "Menino Jesus" – durante o período de 17/07/2007 a 31/12/2007**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nº 424/2003 e 518/2005, e de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 17 de julho de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA  
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.559/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

**Artigo 1º - EXONERAR** a Senhora **EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.830.009-8 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 809.675.749-00, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as

Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Julho de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

PORTARIA Nº. 129/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

**Artigo 1º** – Conceder **Licença Matrimonial pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, durante o período de 16/07/2007 a 04/08/2007, de acordo com o Edital de Proclamas nº. 550/07, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora estável KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11906847 SJ/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 864.670.691-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tabaporã/MT, no cargo de **ESCRITURÁRIO**, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - III e, de acordo com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de julho de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.560/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

**Artigo 1º - NOMEAR a Senhora EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.830.009-8 SSP/PR e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 809.675.749-00, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 17 de julho de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

PORTARIA Nº 020/2007

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador e da outras providencias”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, com as atribuições definidas pela Lei nº 723/2004.

Art. 2º - Os conselheiros aqui nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Representantes do Poder Executivo

- Jonas Tadeu Sassi - Presidente
- Donizete Lourenço - suplente

Representantes do Poder Legislativo

- João Pereira de Souza - Titular
- Ronaldo de Almeida Alcântara - Suplente

Representantes dos Segurados

- Jéferson Cachone dos Anjos - Titular
- Paulo Sergio Leite - Titular
- Alcebíades Francisco Lanzarini - Suplente
- Marcilene Guariente – Suplente

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Terra Nova do Norte – MT, 09 de junho de 2007

**Ida Bassanesi de Lima**  
Diretora Executiva

PORTARIA Nº 021/2007

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal, e da outras providencias”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, com as atribuições definidas pela Lei nº 723/2004.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Art. 2º - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros eleitos dentre os servidores municipais e terá mandato de 02 (dois) anos.

Representantes dos Segurados

- Matilde Streg dos Santos – Presidente
- Alan Alves Anhaia – Titular
- Valmina Georgete de Melo Rocha – Titular
- Marilda Freitas Lima Manfrin – Suplente
- Daniel dos Santos - Suplente

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de junho de 2007

**Ida Bassanesi de Lima**  
Diretora Executiva

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

### Prefeitura Municipal de União do Sul

DECRETO Nº 443, DE 18 DE JULHO DE 2007.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as comemorações alusivas à data de Fundação do Município de União do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, o dia 20 de julho de 2007 (sexta-feira).

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de julho de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2007  
MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT torna público aos interessados que na TOMADA DE PREÇO nº 005/2007, referente a aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos, cuja abertura se deu às 14h00min horas do dia 16/07/2007, sagrou-se vencedora a firma **Vegrande Norte Maquinas Agrícolas Ltda.** Em 16 de Julho de 2007.

**ROSENILSA DE JESUS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2007**, tendo como objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo, Permanentes e Produtos Químicos para atender as Secretarias da PMVG**, com realização prevista para o **dia 01 de Agosto de 2007, às 14h00min min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500 – V. Grande/MT e no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 18 Julho de 2007.

**Luciano Raci de Lima**

**Milton Nascimento Pereira**

**Pregoeiros**

**Bolanger José de Almeida**

**Secretário MunicipadeFazenda**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2007/SEFAZ/PNAFM

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na Sala de Licitação, sito à Av.

Castelo Branco n.º 2.500 – Várzea Grande – MT.

MODALIDADE

:

Tomada de Preços.

**TIPO** : Menor Preço

**OBJETO** : Contratação de Empresa Especializada para serviços em Engenharia para Execução de implantação de rede de cabeamento estruturada categoria 6 com 400 pontos metálicos no Edifício sede e backfone óptico com extensão de 3.150 metros de cabo óptico e equipamento ativos no Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**REALIZAÇÃO** : 03 / 08 / 2007, às 14h00min hs.

**REGULAMENTO** : Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

O edital completo e demais esclarecimentos estarão à disposição dos interessados na sala de Licitação/SEFAZ, das 14:00 às 17:00 horas, no endereço supra

citado, pela quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais).

Várzea Grande – MT, 17 de julho de 2007.

**MILTON NASCIMENTO PEREIRA**  
Presidente da CPL-VG

## Prefeitura Municipal de Consórcios Intermunicipais

**ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "ALTO  
TELES PIRES".**

As vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (2.007), às 19:00 h no Sala de auditório da Associação Comercial de Sorriso-MT, em reunião convocada com pauta definida, estiveram presentes os Prefeitos dos municípios de Claudia-SR, Altamir Kurten, Feliz Natal, Sr. Manoel Messias Sales, Ipiranga do Norte - Sr. Orlei Graceli, Lucas do Rio Verde-Sr. Marino Frans Nova Ubiratã- Sr. Osmar Rossetto, Santa Carmem- Sr. Rudimar Nunes Camassola, Santa Rita Do Trivelato-Ilson Matschinske, Sorriso- Sr. Dilceu Rossato, Vera- Sr. José Nilton dos Santos, da região do alto telex pires, para em conjunto ratificar o Protocolo de Constituição e Instalar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "alto telex pires", Eleição do Conselho Diretor, composto pelo Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal. Em seguida assumiu a condução dos trabalhos o Presidente da Comissão Provisória, Prefeito de Sorriso, Sr. Dilceu Rossato, que falou aos presentes sobre a finalidade da reunião e em seguida solicitou a mim, Paulo Roberto Ferreira para secretariar os trabalhos desta reunião, seguindo com leitura da pauta da convocação que foi aprovada por unanimidade, seguiu expondo a finalidade e apresentando o novo modo de política pública de incentivo as cadeias produtivas e as iniciativas de integração regional. Desta forma fica o Consórcio denominado e identificado de ora em diante como "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "ALTO TELES PIRES", sem prejuízo das decisões anteriormente tomadas. Seguindo com a leitura do Protocolo de Intenção, assinado por todos os Prefeitos da Região do ALTO TELES PIRES, devidamente publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 17 de Abril de 2.007 numero 230, cuja transcrição se faz a seguir na íntegra.

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE CLAUDIA, FELIZ NATAL, IPIRANGA DO NORTE, LUCAS DO RIO VERDE, NOVA MUTUM, NOVA UBIRATÃ, SANTA CARMEM, SANTA RITA DO TRIVELATO, SINOP, SORRISO, TAPURAH, UNIÃO DO SUL E VERA. - VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "ALTO TELES PIRES".**

Os Prefeitos dos Municípios acima descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico, social e ambiental, reunidos em Assembleia Geral, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, para a obtenção dos desideratos acima enunciados e o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas:

**DO OBJETO**

**Art.1º** O objeto deste Convênio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico.

**Título I  
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**Art.2º**- O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES", constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

**Art.3º** - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES", tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

- I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.
- IV - estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;
- V - estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI - defender junto aos Governos Federal e Estadual, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VII - colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico.

VIII - promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;

IX - estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social;

X - Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando à melhoria dos serviços municipais;

XI - promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XII - promover gestões junto aos órgãos competentes visando à obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte público na região;

XIII - desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;

XIV - informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XV - representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

**Art.4º** - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" tem sua sede e foro na cidade de SORRISO/MT, sito à Av. Porto Alegre, 2525.

**Parágrafo único** - A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

**Art.5º** - O prazo de duração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" é indeterminado.

**Título II  
DOS ENTES CONSORCIADOS**

**Art.6º** - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

- I - CLAUDIA - CNPJ: 01.310.499/0001-04, com endereço na Av. Gaspar Dutra, nº 787, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kurten
- II - FELIZ NATAL - CNPJ: 01.614.088/0001-02, com endereço na Av. Chapecó, nº 235 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Messias Sales.
- III - IPIRANGA DO NORTE - CNPJ: 07.209.245/0001-72, com endereço na Rua dos Girassóis, S/Nº, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Iliberto Effting.
- IV - LUCAS DO RIO VERDE - CNPJ: 24.772.246/0001-40 - com endereço na Av. Pará, nº 109, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marino José Franz.
- V - NOVA MUTUM - CNPJ: 24.772.162/0001-06 - com endereço na Av. Mutum, nº 1.250-N - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Xavier Pivetta.
- VI - NOVA UBIRATÃ - CNPJ: 01.614.521/0001-00 - com endereço na Av. Tancredo Neves, Nº 1.190, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Osmar Rosseto.
- VII - SANTA CARMEM - CNPJ: 37.465.283/0001-57 - com endereço na Rua Tamandaré, nº 1.785, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Rudimar Nunes Camassola.
- VIII - SANTA RITA DO TRIVELATO - CNPJ: 04.205.596/0001-17 - com endereço na Av. Flávio Luiz, nº 2.202, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ilson Matschinske.
- IX - SINOP - CNPJ: 15.024.003/0001-32 - com endereço na Av. das Embaúbas, nº 1.386, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Nilson Aparecido Leitão.
- X - SORRISO - CNPJ: 03.239.076/0001-62 - com endereço na Rua Porto Alegre, nº 2.525, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dilceu Rossato.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

XI – **TAPURAH** - CNPJ: 24.772.253/0001-41 – com endereço na Av. Paraná, nº 1.100 - Praça da Juventude - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Capeleti.

XII – **UNIÃO DO SUL** - CNPJ: 01.614.538/0001-59 – com endereço na Av. Florianópolis, S/Nº - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Enio Alves da Silva.

XIII – **VERA** - CNPJ: 00.179.531/0001-93 – com endereço na Av. Otawa, nº 1.651, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Nilton dos Santos.

**Parágrafo 1º** – Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, como premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

**Parágrafo 2º** – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Teles Pires será constituído após a ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 06 (seis) Municípios, mais 01 (um).

**Art.7º** – O presente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto do Teles Pires, atuará na Região do Alto Teles Pires, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º, deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

**Art. 8º** – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto do Teles Pires é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007.

### Título III DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 9º** – Para o cumprimento de seus objetivos o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" se organiza por meio do Conselho Diretor.

#### Capítulo I Do Conselho Diretor

**Art.10º** – O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

I - Assembleia Geral;

- II - Presidente;
- III - Conselheiro Executivo;
- IV - Conselheiro Fiscal;

#### Seção I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art.11** - A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrevogáveis.

**Parágrafo 1º** - Os consorciados, serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES".

**Parágrafo 2º** - O suplente será obrigatoriamente o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

**Parágrafo 3º** - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

**Art. 12-** Poderão participar da Assembleia Geral:

- I – consorciados efetivos com direito a voto;
- II - personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;
- III – cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

**Art.13** - A Assembleia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Sorriso/MT, observadas as normas do Estatuto.

**Art.14** - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES", e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

**Art.15** - O "quorum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

**Parágrafo 1º** - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

**Parágrafo 2º** - As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

**Parágrafo 3º** - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

**Parágrafo 4º** - O Conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

**Art.16** - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

**Art.17** - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

**Art.18** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES", do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

**Parágrafo Único** - O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" para encaminhamento das providências.

**Art.19** - Compete à Assembleia Geral:

I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

II - deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;

III - aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;

IV - reformular ou alterar o Estatuto.

V - aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos às Seções Regionais, se houver;

VI - Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

VII - estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;

VIII - dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal;

IX - deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados.

X - deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembleia Geral;

XI - aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES", "ad referendum" da Assembleia Geral;

XII - autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, "ad referendum" da Assembleia Geral;

XIII - examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

XV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

XVI - propor anualmente à Assembleia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;

XVII - criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões;

#### Seção II

## DO PRESIDENTE

**Art.20** - São atribuições do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES":

I - representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, administrativa ou, extrajudicialmente e administrativamente o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II - zelar pelo cumprimento do Estatuto;

III - encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da Associação;

IV - convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

V - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;

VI - aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor.

VII - solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;

VIII - autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Associação por meio de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretário Financeiro;

IX - gerir o patrimônio da Associação;

X - convocar a Assembléia Geral nos termos do Estatuto;

XI - receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembléia Geral;

XII - preparar a agenda de trabalho da Assembléia Geral;

XIII - fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;

XIV - prestar contas à Assembléia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;

XV - elaborar o Relatório Geral das Atividades;

XVI - desempenhar outras atividades afins.

**Parágrafo Único** - Só poderá ser Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

## SEÇÃO III

## DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

**Art.21** - O Conselheiro Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

**Parágrafo 1º** - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

**Parágrafo 2º** - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

**Art.22** - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" poderá, dado ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" em Sorriso, dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor.

**Art.23** - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

**Art.24** - Compete ao Conselheiro Executivo:

I - substituir o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II - assistir o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES", na gestão cotidiana da Associação;

III - coordenar as comissões organizadoras das Assembleias Gerais;

IV - acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;

V - preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI - coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade.

## Seção III

## DO CONSELHEIRO FISCAL

**Art.25** - O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômica financeira.

**Art.26** - Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" em perfeita articulação com o Conselho Diretor:

I - assinar em conjunto com o Presidente os cheques e recebimentos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES";

II - coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;

III - elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

IV - elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor;

V - identificar formas de captação de recursos para a entidade.

VI - trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio;

VII - no primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior;

VIII - em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES", requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral.

## Título IV

## DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

**Art.27** - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

**Parágrafo Único** - Excetua-se desta situação a Primeira Diretoria, cujo mandato encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2008.

**Art.28** - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES".

## Título V

## DAS ELEIÇÕES

**Art.29** - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto.

**Parágrafo 1º** - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

**Parágrafo 2º** - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

**Parágrafo 3º** - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

**Art.30** - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

**Art.31** - Poderá se candidatar a cargos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

**Parágrafo Único** - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

**Art.32** - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES".

**Art.33** - Concluídas as apurações, a Assembléa Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES", composto pelo Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

**Art.34** - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

**Título VI  
DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO**

**Art.35** - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

**Parágrafo único** - O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembléa Geral.

**Art.36** - O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º., da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

**§ 1º.** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**§ 2º.** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o pagamento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**§ 3º.** Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

**§ 4º.** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**§ 5º.** Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**Art.37** - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" poderá ter outras fontes de recursos:

- I - Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;
- II - importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;
- III - subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;
- IV - quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;
- V - outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

**Art. 38** - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" manterá contabilidade na sua sede administrativa em Sorriso/MT.

**Parágrafo Único** - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

**Art.39** - As contas bancárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselheiro Financeiro, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.



**Parágrafo Único** - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

**Art.40** - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembléa Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

**Título VII  
DO PESSOAL**

**Art.41.** Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os cargos conforme quadro abaixo:

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade Mínima	Tipo Cargo
Secretário Executivo	1	40 h Semanais	3º. Grau Completo	CC
Assessoria Jurídica	1	20 h Semanais	3º. Grau Completo	CC
Contador	1	20 h Semanais	2º. Grau Completo	CC
Assistente Administrativo	1	40 h Semanais	2º. Grau Completo	CE
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 h Semanais	1º. Grau Completo	CE

**Parágrafo 1º** - Significado das Abreviações:  
I - CC = Cargo Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;  
II - CE = Cargo Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade.

**Parágrafo 2º** - Formas de provimento se darão da seguinte forma:  
I - CC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);  
II - CE = Concurso Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

**Parágrafo 3º** - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembléa Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo aquelas previstas na Constituição Federal, bem como não excedendo às remunerações previstas no quadro de cargos e remunerações previstas neste Protocolo de Intenções.

**Parágrafo 4º** - Os critérios para remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do PCCS dos Municípios Consorciados.

**Art.42** - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua destinação própria.

**Parágrafo único** - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES".

**Art.43** - O Conselho Diretor poderá contratar serviços contábeis e jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembléa Geral, a fim de se dar cobertura contábil e jurídica correta as atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES", respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Título VIII  
DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA (art. 5º., inciso XI do Dec. 6.017/2007)**

**Art.44** - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.53, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

**Título IX  
DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (art. 5º., inciso XII do Dec. 6.017/2007)**

**Art.45** - Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

- I - Obras e Infra-estrutura (conservação de estradas vicinais, execução de blocos de concreto e outras atividades similares e semelhantes);
- II - Educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores, qualificação de servidores municipais);
- III - Produção agrícola e Abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejeiros e fomento à produção agropecuária, aquisição de patilhas agrícolas, prestação de serviços aos produtores rurais e assistência técnica ao produtor rural, nos municípios consorciados);

**Título X  
DA CULTURA (art. 5º., inciso XIII do Dec. 6.017/2007)**

**IV** - Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura e eventos, construção de teatros, casas culturais)

**V** - Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais, provedores e serviços de informática em software e hardware)

**VI** - Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos, planejamento estratégico de promoção do desenvolvimento regional)

**VII** - Proteção Ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto, Agenda 21)

**VIII** - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras)

**IX** - Desenvolvimento Rural Sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento)

**X** - Assistência Social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais)

**XI** - Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios, construção, manutenção e operação de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação de resíduos sólidos visando atender a mais de um município; Controle de qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município; construção, manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município; Contratação de Consultores e Assessoria Técnica em Saneamento Básico)

**XII** - Resíduos Sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana)

**XIII** - Máquinas, Equipamentos, Material de Consumo e Expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios consorciados, no todo ou em parte deles)

**Art.46** - É responsabilidade do consórcio, contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços.



considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovada em Assembleia Geral.

**Art.47** - As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

**Art. 48** - O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído e definido em Assembleia Geral convocada para esta finalidade, atribuindo-lhe o equivalente a 0,7% (sete décimos percentuais) do Fundo de Participação do Município de cada município consorciado.

**Parágrafo Único** - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSORCIO deverá ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço.

**TÍTULO X  
DO PATRIMÔNIO**

**Art.49** - O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES", será constituído pelos bens a ele incorporados.

**Art.50** - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

**Art.51** - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Estatuto.

**Art.52** - Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitadas a sua legislação própria, devendo ser em caso de extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" ou caso o ente.

**Art.53** - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

**Art.54** - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

**Título XI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.55** - A dissolução do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" somente será efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por maioria mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

**Parágrafo único** - Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

**Art.56** - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

**Parágrafo 1º** - Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes garantido, o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

**Parágrafo 2º** - Com a extinção, a pessoalidade do Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

**Art.57** - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

**Art.58** - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES".

**Parágrafo único** - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado, que se retirar somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

**Art.59** - A exclusão de ente consorciado só é admitível havendo justa causa.

**Parágrafo 1º** - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevêem serem assumidas por meio de contrato de rateio.

**Parágrafo 2º** - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se readaptar.

**Art.60** - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Art.61** - O consorciado poderá ser excluído do Contrato de Consórcio Público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

**Art.62** - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, os sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

**Art.63** - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

**Art.64** - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

**Art.65** - O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de fazer públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso às suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, de caráter sigiloso por prévia e motivada decisão.

**Art.66** - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, "ad referendum", da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

**Art.67** - O presente Estatuto será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso/MT, 13 de Abril de 2007

Aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" de 13 de Abril de 2007.

*Prossiguindo com os trabalhos o Senhor Presidente em Exercício, Prefeito Dilceu Rosatto, solicitou aos Senhores Prefeitos Municipais presentes que cada um apresente a Lei Autorizativa aprovada pela Legislativa Municipal e homologada, em observância as Leis Constitucionais, conforme declaração a seguir. Que foi assim aprovada:*

I - **SORRISO** - Lei Nº 268, de 12 de Junho de 2007.

II - **CLAUDIA** - Lei Nº 165, de 04 de Junho de 2007.

III - **FELIZ NATAL** - Lei Nº 461, de 12 de Junho de 2007.

IV - **LUCAS DO RIO VERDE** - Lei Nº 1420, de 25 de Junho de 2007.

V - **NOVA UBRIRATAN** - Lei Nº 564, 13 de Junho de 2007.

VI - **SANTA RITA DO TRIVELATO** - Lei Nº 142, de 11 de Maio de 2007.

VII - **SANTA CARMEM RUDIBAR NUNES CAMASSOLA** - Lei Nº 142, de 11 de Maio de 2007.

VIII - **VERA** - Lei Nº 759 de 3 de maio de 2007.

**EXPIRANGA DO NORTE** - foi encaminhada projeto de lei a Câmara.

Seguindo com o trabalho a seguir a ratificação da Proposta de Intenção que de ora em diante passa a ser o Contrato de Rateio e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES", em observância as Leis Constitucionais, e Leis Municipais, o Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor, nomeado pelo Presidente, Conselho Executivo e Conselho Fiscal. (Por ocasião de sua reunião foram analisadas as Propostas para exercerem os cargos de Conselho Diretor no próximo período, considerando até 31 de dezembro de 2008: Dilceu Rosatto (Prefeito de Sorriso), Manoel Messias Sales (Prefeito de Rio Verde), Manoel Messias Sales (Cuiabá), respectivamente, Presidente, Conselho Executivo e Conselho Fiscal. Decretada a aprovação.

Após o cumprimento de tudo o acima aprovado e passa da diretoria feita do Consórcio o Prefeito Dilceu Rosatto, passou a ser o Contrato de Rateio e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" e serem priorizadas. Não sendo havendo nenhuma subscricao e não houve pelos Prefeitos, o Estatuto foi colocado em votação e, por unanimidade foi aprovado.

Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim, Paulo Roberto Ferreira de Souza, Secretário do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES" a de firmar esta Ata, que após lida foi assinada por todos os Prefeitos presentes nesta reunião.

SORRISO-DILCEU ROSSATO

CLAUDIA-ALTAMIR KURTEN

FELIZ NATAL-MANUEL MESSIAS SALES

LUCAS DO RIO VERDE-MARINO JOSÉ FRANZ

NOVA UBRIRATAN-OSMAR ROSSETO

SANTA CARMEM-RUDIBAR NUNES CAMASSOLA

SANTA RITA DO TRIVELATO-ILSON MATSCHINSKE

VERA-JOSÉ NILTON DOS SANTOS

PIRANGA DO NORTE-ORLEI GRACELLI

*Dilceu Rosatto de Souza*  
CIB. 11.050-3  
11/27

E por eu, Paulo Roberto Ferreira, Secretário que lavei a presente ata.

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - Registro Civil e Pessoas Jurídicas  
Sorriso - Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Oficial

Apresentante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "ALTO TELES PIRES"

Protocolo nº: 024 Livro: A/029 Folha: 016/037  
Registro nº: 1126 Livro: A/029 Folha: 016/037  
Sorriso: 17 de julho de 2007. Assinatura: À esta Serenidade RS-48.96; Ao Tribunal de Justiça RS-124-A Tabela "F" RS-4.20. Tabela RS-65.40.

Benedito Abadio da Silva  
Tabelião



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: www.amm.org.br**

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**jornaloficial@amm.org.br**

**Atendimento Externo:**  
De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações  
Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269